



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_/2024 0223/2025**

*Institui o Programa "Adota Pet" no âmbito do Município de Fortaleza e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa "Adota Pet", com a finalidade de promover, incentivar e facilitar a adoção responsável de animais domésticos, notadamente cães e gatos.

Artigo 2º – O Programa tem como objetivos:

- I – Oferecer à população uma plataforma segura e eficiente para a adoção de animais de estimação;
- II – Reduzir o número de animais em situação de abandono nas vias públicas e nos abrigos temporários;
- III – Estimular a guarda responsável e o bem-estar animal;
- IV – Fortalecer a atuação de organizações protetoras dos animais no Município.

Artigo 3º – A Prefeitura de Fortaleza disponibilizará uma plataforma digital de acesso público, integrada aos sites institucionais da administração municipal, da Câmara Municipal, das Secretarias competentes e de demais canais de comunicação, contendo informações e imagens dos animais disponíveis para adoção.

§ 1º O processo de adoção será realizado exclusivamente por meio da referida plataforma, mediante preenchimento de cadastro e aceite dos termos de responsabilidade por parte do adotante.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

§ 2º O sistema deverá prever critérios mínimos de avaliação do perfil dos adotantes e de acompanhamento pós-adoção, a serem definidos em regulamento próprio.

Artigo 4º - Será criado canal específico para o credenciamento de organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes e demais entidades de defesa e cuidado animal, para fins de cadastramento dos animais sob sua responsabilidade na plataforma do Programa.

§ 1º As entidades credenciadas deverão atender aos critérios estabelecidos pela legislação municipal vigente e pelas diretrizes do Programa.

§ 2º A Prefeitura poderá oferecer apoio técnico e logístico para o transporte, triagem, castração, vacinação e cuidados básicos dos animais cadastrados.

Artigo 5º O Poder Executivo poderá regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais necessários à execução do Programa "Adota Pet", podendo:

- I - Criar campanhas adicionais de incentivo à adoção, podendo, para tal, contratar profissionais especializados;
- II - Promover, por meio de canais oficiais de comunicação, campanhas educativas e de divulgação das disposições desta Lei;
- III - Estabelecer convênios com instituições públicas ou privadas, devidamente capacitadas, para a execução das ações previstas no Programa;
- IV - Promover ações de fiscalização sanitária relativas aos animais disponibilizados para adoção;



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

V – Realizar o registro de animais já esterilizados no Município de Fortaleza;

VI – Desenvolver campanhas permanentes de conscientização sobre a guarda responsável e prevenção da superpopulação de animais em situação de rua;

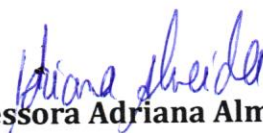
VII – Prever a participação de representantes de organizações da sociedade civil nas atividades e decisões vinculadas ao Programa.

Artigo 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, \_\_\_\_, DE  
\_\_\_\_\_ DE 2025.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir o **Programa “Adota Pet”** no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover a **adoção responsável de animais domésticos**, especialmente cães e gatos, por meio de uma plataforma digital acessível e integrada aos canais oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

É notório o crescimento da população de animais abandonados nas ruas da cidade, situação que **acarreta riscos à saúde pública, ao meio ambiente urbano e ao bem-estar animal**. Animais em situação de rua estão expostos à fome, maus-tratos, acidentes e doenças transmissíveis, sendo necessária a implementação de políticas públicas que atuem tanto na prevenção quanto na solução desse problema.


A proposta do Programa “Adota Pet” alinha-se aos princípios da **guarda responsável**, oferecendo uma alternativa eficiente para conectar cidadãos interessados em adotar com ONGs e protetores que cuidam desses animais. Por meio de uma **plataforma digital transparente e funcional**, será possível ampliar o alcance das campanhas de adoção, aumentar a taxa de adoções bem-sucedidas e permitir um maior controle e acompanhamento por parte do poder público.

Além disso, o projeto permite que o Município estabeleça **parcerias com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias, universidades e empresas**, fortalecendo uma rede colaborativa em prol da causa animal. A inclusão de campanhas educativas e a possibilidade de regulamentação detalhada pelo Poder Executivo garantem a flexibilidade e a eficácia do Programa ao longo do tempo.

Importa destacar que o projeto não cria despesa obrigatória imediata, mas **possibilita o uso de recursos já existentes** e autoriza a celebração de convênios e contratos com instituições aptas, respeitando os limites orçamentários e legais do Município.

Dessa forma, esta proposição representa um **importante avanço na política municipal de proteção animal**, alinhando-se aos princípios constitucionais de defesa da vida, do meio ambiente e da dignidade dos seres vivos.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação desta matéria**, de relevante interesse público e social.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**